EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 459/2023

Acrescenta dispositivo ao art. 1º do Projeto de Lei nº 459/2023, que altera a Lei nº 7.106, de 23 de dezembro de 2020, que trata da Política Municipal de Turismo, consolida as diretrizes e estratégias pertinentes, para criar o Observatório do Turismo de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º. Acrescente-se parágrafo único ao art. 7º-C proposto pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 459/2023, que altera a Lei nº 7.106, de 23 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 459/2023 **Texto originário**	**Emenda Aditiva**
Art. 7º-C. São objetivos do Observatório do Turismo: *I – disponibilizar informações turísticas atualizadas;* *(...).* *X – fomentar o intercâmbio e divulgação de informações, dados estatísticos e econômicos, promovendo a integração das instituições de ensino e entidades da sociedade civil na análise desses dados e construção de ações positivas.*	*Art. 7º-C. São objetivos do Observatório do Turismo:* *I – disponibilizar informações turísticas atualizadas;* *(...).* *X – fomentar o intercâmbio e divulgação de informações, dados estatísticos e econômicos, promovendo a integração das instituições de ensino e entidades da sociedade civil na análise desses dados e construção de ações positivas.*

	Parágrafo único. Fica garantido em todos os objetivos do observatório do Turismo inclusão das pessoas com deficiência e da acessibilidade a todos.

Natal/RN, 14 de maio de 2025

Tércio Tinoco
Vereador de Natal

ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB